



# *Câmara Municipal de Porto Real*

Estado do Rio de Janeiro

**LEI nº 394, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, autorizado a conceder um reajuste salarial de **10% (dez por cento)**, a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto na Constituição Federal, a partir do mês de julho de 2010.

**Art. 2º.** Instrui a presente lei a estimativa a que se refere o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como o que versa no artigo 16 da Resolução nº 231 de 14 de dezembro de 2009.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela verba própria do orçamento.

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

**Jayme da Silva Pereira**  
**Presidente**